



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
Reg. no Livro de Leis  
N.º 1.438 à Fl. 35/V.  
Em 28 / 08 / 87.  
*Autoassinado*  
- Diretor Geral -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 438, DE 28 DE AGOSTO DE 1987

CONCEDE ABONO SALARIAL E DÃ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

**AIDO JOSÉ BERTUOL**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos servidores municipais que percebem, no mês de agosto, vencimento ou salário igual ou inferior a cinco vezes o piso nacional de salários, a concessão de um abono, no valor de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados).

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo 1º será pago juntamente com os vencimentos do mês de agosto de 1987, sendo incorporado aos mesmos a partir do mês de setembro de 1987.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

*Mailla*

Secretário de Administração

*Aido José Bertuol*

**AIDO JOSÉ BERTUOL**

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis  
n.º 1438 à fl. 073  
28 / 08 / 1987  
*Difoa*  
Secretaria da Administração

Certifico que a presente lei foi publicada no lugar de costume no dia 31 / 08 / 1987.

*Mailla*  
Secretário de Administração